



Data:	Número:	
06 / 11	198	2394/9
		Driet Co

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO					
PERÍODO: 1997 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA 1° SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS ASSUNTO: PRO JETO DE LEI Nº 343/98 INICIATIVA EDIL ELIMAR FERREIRA HISTÓRICO: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZA DO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDA- DES HOSPITALARES, PARA CONTRATA- ÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COM- PUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINI 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORRÊA LEITURA: 09 / JJ / 9/ 1º DISCUSSÃO: /6 / JJ / 9/ 2º DISCUSSÃO: / / / / / / / / / / / / / / / / / / /				
PARECER DA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação	PRESIDENTE:				
Finanças e Orçamento Fiscalização e Controle Orçamentário	PEDIDO DE URGÊNCIA:// APROVADO POR:				
Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO				
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente Direitos Humanos e Assist. Social	PRESIDENTE:REJEITADO POR:				
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO PRESIDENTE:				



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI-

NUMERO PROPRIO..:

343/98

PROTOCOLO GERAL.:

2394/98 DATA PROTOCOLO..: 06/11/98

PROJETO DE LEI Nº 343/98

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVENIO COM ENTIDADES HOSPITAR PARA CONTRA TAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA-DA E ULTRA-SONOGRAFIA, e dá outras providên cias.

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim a contratar até 50 (cinquenta) exames mensais de Tomografia computadorizada e até 50 (cinquenta) exames mensais de ultra-sonografia , pelo prazo de até 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interes da Administração Pública.
- O preço dos exames montratados será o mesmo constante das tabela da AMB - ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.
- Para quitação dos exames descritos no caput deste artigo, Paragrafo 22 poderá o executivo firmar contrata de dação em pagemento de até 30% (TRINTA POR CENTO) do valor de cada exame, de acordo com a Lei nº 4.444/97, efetuanddo o pagamento do res tante em espécie.
- Artigo 2º As despesas decorrentes desta Lei correrrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na deata dea sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICARIVA

Com a presente proposta, colocamos à disposição da Municipalidade maior condição para atender as pessoas que necessitam de exames de tomografia computadorizada e ultra-sonografia, dando-lhe ainda a oportunidade de compensar débitos da dívida ativa nos valores dos exames, sendo neste caso bom para a municipalidade, que poderá receber parte do débito e também para a Santa Casa que reduzirá seus débitos.

CLIMAR FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.:: 343/98
PROTOCOLO GERAL:: 2394/98
DATA PROTOCOLO.:: 06/11/98

PROJETO DE LEI Nº 343/98

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES HOSPITAR PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E ULTRA-SONOGRAFIA, e dá outras providên cias.

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim a contratar até 50 (cinquenta) exames mensais de Tomografia computadorizada e até 50 (cinquenta) exames mensais de ultra-sonografia, pelo prazo de até 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interes se da Administração Pública.
- § 1º O preço dos exames montratados será o mesmo constante das tabela da AMB ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA.
- Parágrafo 2º Para quitação dos exames descritos no caput deste artigo, poderá o executivo firmar contrata de dação em pagemento de até 30% (TRINTA POR CENTO) do valor de cada exame, de accordo com a Lei nº 4.444/97, efetuando o pagamento do restante em espécie.
- Artigo 22 As despesas decorrentes desta Lei correrrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
- Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

105°

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 343/98

INICIATIVA: Vereador Elimar Ferreira

RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a contratar exames de tomografia computadorizada e ultra sonografia junto à Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro"

VOTO DO RELATOR – O projeto está regular quanto ao âmbito desta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1998.

JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Relator

BRÁZ ZAGOPTO, Presidente

ARLOS FONSECA, Membro

JUNTADAS:

JUNIADAS:										
-	Inojelo	. N°. 34:	3/98	conter	ndo 04	follas	rubo	coolas.	Onmh	
1 -) De (1,00	ν,				1		^	•	
2 -	23/	2/98	' <u>Ya</u>	reell	da to	mis-ao	Dir.	Heim	anos. A	
3 -	/	/								
4 -			<u>.</u>							
5 -		/	_				,			
6 -										
7 -										
8 -									_	
9.								٠		
10 -							 			
11 -										
	. /									
13 -			_							
14 -		/						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 	
	· / ·									
16 -		/	_						· · · · ·	
17 -		/								
18 -		/ /								
	·// · /									
										
20 -	·/	/								